



Prefeitura de Pirenópolis

Fundo Municipal de Saúde

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 08 /2024

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRENÓPOLIS-GO

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, PARA FROTA PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRENÓPOLIS-GO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 391.900,38 (TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL, NOVECENTOS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

22 DE AGOSTO DE 2024 09H00 (horário de Brasília)

LOCAL

Site: www.bnc.go.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Prefeitura de Pirenópolis

Fundo Municipal de Saúde

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	11
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	16
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	16
11.	DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO	17
12.	DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DA REPACTUAÇÃO	18
13.	DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	18
14.	DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	18
15.	DOS RECURSOS	19
16.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
17.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
18.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22



Prefeitura de Pirenópolis

Fundo Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
Processo Administrativo nº 2024001729

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRENÓPOLIS-GO**, por meio da Comissão Especial de Licitação, sediado na Avenida Comendador Joaquim Alves, s/nº. Centro Histórico, Pirenópolis-Go, CEP 72980-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento, **menor preço por item** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e seus Anexos, disponível por meio do site <https://www.bnc.go.gov.br/> e no site do Município de Pirenópolis <https://acessoainformacao.pirenopolis.go.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes> e no Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para aquisição de pneus e prestação de serviço de alinhamento e balanceamento para os veículos pertencentes a frota do Fundo Municipal de Saúde de Pirenópolis-GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por menor preço por item, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR POR ITEM** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes que:

3.1.1 Atuem no ramo da atividade pertinente ao objeto do certame, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no BNC <https://www.bnc.go.gov.br/>

3.1.2. O licitante deverá fazer sua adesão ao Portal: BNC, acessando o seguinte endereço: <https://www.bnc.go.gov.br/>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. **Com exceção do item 05**, os demais itens serão exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, fica assegurado os demais benefícios, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



3.7.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5 pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.8 .Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação, será após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. OS LICITANTES ENCAMINHARÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, CONCOMITANTEMENTE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE A ETAPA DE ENVIO DESSA DOCUMENTAÇÃO.

4.3. Quando do envio da proposta inicial, o licitante juntará declaração unificada, conforme Anexo II, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de



ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. AS PROPOSTAS DEVERÃO SER APRESENTADAS CONTENDO O VALOR DO PRODUTO

5.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico. Os preços deverão ser expressos em Moeda Nacional- Reais (R\$) com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (ex.: R\$ 0,01), informando os seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item e Valor Global;

Av. Comendador Joaquim, Centro Histórico, Pirenópolis-Goiás – CEP nº 72.980-000
e-mail: saude@pirenopolis.go.gov.br Fone: 3331-3331



5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços mínimos estabelecidos neste certame;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa será “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 . A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (02) dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao



da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput):

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 0 e 4.4 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. PARA QUE SE REALIZE A HABILITAÇÃO, A INTERESSADA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

8.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados preferencialmente em arquivo único, antes do início da sessão, na ordem em que são descritos abaixo, e conter apenas os itens exigidos. Pede-se evitar acrescentar documentos que não forem solicitados.

8.2.2. Relativos à Habilitação Jurídica (poderão ser aceitos outros, desde que atendam à legislação vigente):

- a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente a investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;



c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial e, quando procurador, também deste, cópia da procuração; sendo aceito somente, para fins de comprovação, documentos oficiais, tais como: cédulas de identidade, registro profissional, habilitação para condução de veículos automotores e passaporte.

8.2.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Tributos Municipais (ou equivalente) da sede da licitante.

c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (ou equivalente) da sede da licitante;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou equivalente) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, emitida no *site* do TST.

8.2.4. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, com validade na data de arrematação do item.

a.1). A certidão que não traga consignado o prazo de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua emissão.

8.2.5. Qualificação técnica:

a) . Cópia do Alvará de localização e funcionamento regular;

b) Atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove,



de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

8.2.6 Declarações:

a) Ao vincular sua proposta no sítio <https://www.bnc.go.gov.br/>, a licitante deverá juntar declaração unificada conforme previsto no item 4.3 desse instrumento convocatório, sugestão de modelo Anexo II.

8.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação;

8.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 90 da Lei 14.133/2021.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.



8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.2.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.2.4 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.2.5 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.2.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



10.2.7 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.2.8 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Da ata de registro de preços poderão ser elaborados contratos. Caso haja, a Pregoeira nomeada da Comissão de Contratação convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei n.º 14.133/2021.

11.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.

11.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

11.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

11.5. 18.5. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 90, § 6º, I da Lei n.º 14.133/2021, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.



11.6. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, à empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

11.7. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

11.8. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DA REPACTUAÇÃO

12.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.2. A repactuação de preços como espécie de reajuste contratual poderá ocorrer, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano contado da data de apresentação da proposta.

12.3. A repactuação será precedida de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

12.4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

12.5. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.



12.6. As repactuações a que a Contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do Contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do Contrato.

12.7. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

13. . DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Pirenópolis. O contrato poderá ser prorrogado, desde que ao final de sua vigência ocorra a existência de saldo residual de quantitativos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização e a gestão do contrato originado com este procedimento serão realizadas por servidor a ser designado pela Administração.

14.2. O servidor indicado para acompanhar a execução do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

14.3. A Contratada deve manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



- 15.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 15.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- 15.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 15.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 15.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 15.4.1.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.4.2.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.5.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.6.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.bnc.go.gov.br/> e <https://acessoainformacao.pirenopolis.go.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 16.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1 -recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. fraudar a licitação

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;



16.2.3. impedimento de licitar e contratar;

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e



contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4 , 16.1.5 , 16.1.6 , 16.1.7 e 16.1.8 ,bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1 , 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio eletrônico no site do Bolsa Nacional de Compras no endereço <https://www.bnc.go.gov.br/> e pelo endereço eletrônico: licitacaosaude@pirenopolis.go.gov.br.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1,



Prefeitura de Pirenópolis

Fundo Municipal de Saúde

no portal <https://www.bnc.go.gov.br/> no site do Município de Pirenópolis,
<https://acessoainformacao.pirenopolis.go.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes;>

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 18.11.1.** ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar Termo de Referência;
- 18.11.2.** ANEXO II – Termo de Referência;
- 18.11.3.** ANEXO III- Ata de Registro de Preços; Modelo Unificado de Declarações;
- 18.11.4.** ANEXO IV – Modelo Unificado de Declarações
- 18.11.5.** ANEXO V – Minuta Cadastro Reserva;

Pirenópolis, 06 de agosto de 2024

Marcelo Oliveira Pereira
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2024.

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de aquisição de pneus novos devidamente certificados pelo INMETRO, para atender a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Pirenópolis-GO

I – Introdução

Em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, aliados à transparência que deve pautar as despesas custeadas pelo orçamento público, torna-se essencial a implementação da sistemática de realização de estudos preliminares para a aquisição de bens ou prestação de serviços. Tal abordagem visa não apenas aprimorar a qualidade dos gastos, mas também conduzir a uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Ressaltamos que o planejamento possui como objetivo a identificação de problemas bem como o desperdício de recursos públicos, sendo a elaboração de estudos de soluções por meio da observação, registro das ocorrências e levantamento da documentação uma das formas mais eficientes de minimizar erros. Esse processo tem como finalidade reunir e organizar elementos fáticos necessários e suficientes para possibilitar a escolha da solução mais adequada e eficiente.

Nesse contexto, o presente documento busca assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação almejada, seguindo todas as etapas conforme disposto artigo 18 da Lei Federal nº14.133/2021.

II – Da Necessidade da Contratação:

O Fundo Municipal de Saúde de Pirenópolis-GO, realiza diariamente o translado de dezenas



de pacientes que utilizam o Sistema Único de Saúde- SUS, para realização de consultas , exames, tratamento médico e demais procedimentos hospitalares solicitados nas unidades básicas de Saúde UBS e/ou oriundos de consultas particulares (no caso de realização de exames), nas cidade próximas ao município, em cumprindo a determinação da regulamentação feita pelo estado que distribui as vagas dentro das unidades que compõe a rede do SUS. Neste caso de pneus, para garantir a segurança dos usuários que utilizam os veículos de maneira que atendam os padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, que sejam dentro dos parâmetros recomendados constantes no manual do fabricante dos respectivos veículos da frota, bem assim da manutenção preventiva de estabilidade pelo INMETRO, produto também certificado pelo Instituto de Qualidade Automobilística. (IQA)

De acordo com a **Resolução nº 13, de 23 de fevereiro de 2017**

Considerando o art. 8º da Portaria GM/MS nº 2.135/2013, que trata do planejamento regional integrado; resolve:

“Art. 2º O Transporte Sanitário Eletivo é aquele destinado ao deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados, sem urgência, em situações previsíveis de atenção programada, no próprio município de residência ou em outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação. ”

Diante do exposto, investir na aquisição de pneus novos para os veículos do Fundo Municipal de Saúde emerge como a solução mais viável e crucial para a manutenção dos serviços de transporte de pacientes realizados pela secretaria. A condição adequada dos pneus é fundamental para garantir a eficiência operacional dos veículos, assegurando que possam operar de maneira segura e confiável em todas as condições de estrada.

Além de contribuir significativamente para a segurança dos servidores responsáveis pelo transporte e dos pacientes atendidos, a substituição dos pneus desgastados por novos também visa proporcionar um ambiente mais confortável durante as viagens. Isso não



apenas melhora a experiência dos pacientes durante os deslocamentos para consultas e tratamentos, mas também reduz o risco de contratempos e atrasos decorrentes de pneus danificados ou desgastados.

Portanto, ao priorizar a renovação dos pneus dos veículos utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde, não apenas se assegura a manutenção eficiente dos serviços de transporte, mas também se promove a segurança e o bem-estar tanto dos colaboradores quanto dos pacientes beneficiados por esses importantes serviços de saúde pública.

.III – Dos Requisitos da Contratação:

- Os bens têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos da lei federal nº14.133.
- O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser em até 10 (dez) dias.
- Os produtos deverão ser entregues, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde.
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos
- Apresenta atestado de capacidade técnica, que comprova a prestação de serviço solicitada
- A empresa deverá ser situada no município, garantindo assim que os veículos estejam prontamente disponíveis para atender pacientes em situações de urgência e emergência. Portanto, a manutenção dos veículos deve ser realizada dentro do âmbito municipal. Isso não apenas reduz o tempo de espera para a conclusão dos serviços de manutenção, mas também evita o desperdício de recursos com o transporte dos veículos de uma cidade para outra. A fim de assegurar que as operações de manutenção sejam realizadas localmente, com intuito de maximizarmos a eficiência operacional e a disponibilidade dos veículos para



responder prontamente às necessidades dos pacientes. Isso contribui significativamente para a gestão otimizada dos recursos, garantindo um serviço de transporte confiável e eficaz , além de proporcionar o desenvolvimento da economia local.

-

IV – Estimativas das Quantidades:

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração

:

V- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de pneus novos, para os veículos da frota do Fundo Municipal de saúde de Pirenópolis -GO, para garantir a segurança dos usuários e motoristas que utilizam os veículos de maneira que atendam padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, que estejam dentro dos parâmetros recomendados constantes no manual do fabricante dos respectivos veículos da frota Fundo Municipal de Saude de Pirenopolis -GO, bem assim da manutenção preventiva de estabelecidas pelo INMETRO, produto também certificado pelo Instituto de Qualidade Automotiva (IQA).O Fundo Municipal de Saúde realizou levantamento das quantidades necessárias e elaborou proposta para aquisição de pneus, para um período de até 01 (um) ano.Os pneus deverão ser de 1ª linha, com no máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento.A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

Sugerimos a adoção da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços por estar evidenciada a necessidade de contratação

VI- Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar:

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se a conclusão que por motivos de segurança, durabilidade e custo benefício, não se torna viável a compra de pneus recapados / remold, sendo a melhor solução técnica e econômica para o Município: a aquisição de pneus novos devidamente certificados pelo INMETRO.



VII- Gerenciamento de Riscos

Assim como em qualquer contratação, alguns riscos se destacam ao longo do processo. No entanto, neste mapeamento, não estão contemplados aqueles que são de responsabilidade da gestão do contrato e execução dos serviços por um servidor designado pela Administração, conforme normativos estabelecidos. Este levantamento abrange apenas os riscos que permeiam até a formalização da contratação.

RISCO 01- FALTA DE DISPONIBILIDADES FINANCEIRA			
Probabilidade	(X) BAIXA	() Media	() Alta
Impacto	() BAIXA	(X) Media	() Alta
Dano			
Não sendo possível a contratação, em nosso entendimento acarreta possibilidade de possíveis prejuízos a população com a interrupção de traslado .Neste caso de pneus, para garantir a segurança dos usuários que utilizam os veículos de maneira que atendam os padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, que sejam dentro dos parâmetros recomendados constantes no manual do fabricante dos respectivos veículos da frota, bem assim da manutenção preventiva de estabilidade pelo INMETRO, produto também certificado pelo Instituto de Qualidade Automobilística. (IQA)			
Ação Preventiva		Responsável	
Buscar junto a administração remanejamento de valores previstos no orçamento anual		Unidade Requisitante	
Ação de Contingência		Responsavel	
RISCO 2 NA COLETA DE PREÇO OS ORÇAMENTOS NÃO CORRESPONDE A REALIDADE DO MERCADO			
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta		
Impacto	(X) Baixa () Média () Alta		
Dano			
Sobre o preço de faturamento			
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL	
Construções de rotina e responsabilidade para pesquisas em várias fontes		Responsáveis pela coleta de preço	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL	
Definição de rotina e responsabilidade para pesquisas em vária fontes		Responsáveis pela coleta de preços	
RISO 3 ATRASA NA CONCLUSÃO DE LICITAÇÃO			



Prefeitura de Pirenópolis

Fundo Municipal de Saúde

Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto	() Baixa (X) Média () Alta
Dano	
O não atendimento da demanda no prazo necessário, acarretará a Administração, em prejuízos a população com a interrupção diariamente o traslado de dezenas de pacientes que utilizam o Sistema Único de Saúde- SUS, para realização de consultas , exames, tratamento médico e demais procedimentos hospitalares solicitados nas unidades básicas de Saúde UBS e/ou oriundos de consultas particulares (no caso de realização de exames), nas cidade próximas ao município, em cumprindo a determinação da regulamentação feita pelo estado que distribui as vagas dentro das unidades que compõe a rede do SUS.	
Ação Preventiva	Responsável
Buscar junto ao Pregoeiro maior celeridade no processo	Área responsável de análise de propostas
Ação de Contingência	Responsável
Análise junto ao Pregoeiro quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação de estratégias paralelas .	Unidade Requisitantes Pregoeiro
RISCO 04- RECURSOS ADMINISTRATIVOS PROCEDENTES	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa (X) Média () Alta
Dano	
Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário	
Ação Preventiva	Responsável
Analisar com extensas diligências propostas ofertadas no certame licitatório reduzindo o risco	Área responsável de análise de propostas
Ação de Contingência	Responsável
Análise junto ao pregoeiro quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação estratégias paralelas .	Unidade requisitantes e pregoeiro

Pirenópolis, 06 de agosto de 2024.

Kleber Virgílio de Oliveira
Gerente de Transporte
Fundo Municipal de Saúde de Pirenópolis-GO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Somente serão aceitos **PNEUS NOVOS** com matéria-prima de primeiro uso, **NÃO** podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados ou demais procedimentos que comprometam a qualidade do produto. Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, por meio de certidão acerca das especificações e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus de no máximo de 01 (um) ano a partir da data de fabricação.

2. DESCRIÇÃO DO ITENS

2.1.Relação dos veículos do Fundo Municipal de Saúde (36 - veículos)

ITEM	VEÍCULO	PLACA
01	AMBULÂNCIA/MONTANA/CHEVROLET/ÁLCOOL/ GASOLINA	RCP-1I47/ 2020/2020
02	AMBULÂNCIA SAMU – IVECO/DAILY RONTAN/ DIESEL	PRN-2429/ 2018/2019
03	CAR/ CAMINHONET C/ FECHADA /I/ PEUGEOT PARTNER FURG./ ALCO./GASOL./ 8T/113CV	PQU-5044/ 2015/2015
04	CAR/ CAMINHONET/ C/ FECHADA/ I/ PEUGEOT PARTNER FURG/ ALCO/ GASOL/ 8T/113CV	PQU-5054/ 2015/2015
05	CHEV/ SPIN 18L AT PREMIER/ ALCO/GASOL/ 007P/111CV	RBS-6A54/ 2019/2020
06	CHEV/ SPIN 18L AT PREMIER/ ALCO/GASOL/ 007P/111CV	SCO-9I17
07	CHEV/ SPIN 18L AT PREMIER/ ALCO/GASOL/ 007P/111CV	SCS-0102
08	CHEV/ SPIN 18L AT PREMIER/ ALCO/GASOL/ 007P/111CV	SCV-4J02
09	CHEV/ SPIN 18L AT PREMIER/ ALCO/GASOL/ 007P/111CV	SCW-9B12
10	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ/ ALCO/GASOL/ 007P/111CV	PRX-4363/ 2018/2018
11	CHEV/SPIN 1.8L MT/ LTZ/ ALCO/GASOL/ 007P/111CV	PRX-4403/ 2018/2018
12	ESP. /CAMINHONETEMMC/TRITON SP OUT GLS A ABERTA/2442/190CV	RCH-3D91/ 2021/2022
13	ESP/ CAMINHAO/ AMBULÂNCIA/ I/ MERCEDES 415 SPRINTER REV. AMB. “SAMU”DIESEL/007P/146CV	PRP-8671/ 2017/2018
14	ESP/ CAMINHONET ABER/ C. DUP. MMC L200 TRITON GLX D/DIESEL /005P/180CV	PQJ-3239/ 2016/2017
15	ESP/ CAMINHONET ABER/ C. DUP. MMC L200 TRITON GLX D/DIESEL /005P/180CV	RCH-3E11 2020/2021



Prefeitura de Pirenópolis

Fundo Municipal de Saúde

16	ESP/ CAMINHONET/ ABER/ C. DUP/ MMC L200 TRITON GLX D/DIESEL/ 005P/180CV	PQE-9338/ 2015/2016
17	ESP/ CAMINHONET/ ABER/C. DUP. MMC/L200 TRITON GLX D/DIESEL/ 005P/180CV	PQJ-3309/2016/2017
18	ESP/ CAMINHONET/ AMBULÂNCIA/ FIAT/ DUCATO MC RONTANAMB DIESEL/ 7P/127CV	ONE-1189/ 2013/2013
19	ESP/ CAMINHONET/ AMBULÂNCIA VW SAVEIRO RB MBVS/ALCO/GASOL./ 005P/104CV	PQK-8499/ 2016/2017
20	ESP/ CAMINHONET/ AMBULÂNCIA/ VW/ SAVEIRO RB MBVS/ ALCO/GASOL/ 005P/104CV	PQL-2199/ 2016/217
21	ESP/ CAMINHONET/ AMBULÂNCIA/ VW/ SAVEIRO RB MBVS/005P/104CV	PQK-8479/ 2016/2017
22	ESP/ CAMINHONET/ AMBULÂNCIA/ VW/ SAVEIRO RB MBVS/ALCO/GASOL/ 005P/104CV	PQK-8519/ 2016/2017
23	ESP/ CAMINHONET/ AMBULÂNCIA/ VW/ SAVEIRO/ RB MBVS/ ALCO/GASOL/ 005P/104CV	PQK-8489/ 2016/2017
24	ESP/ CAMINHONET/ AMBULÂNCIA/ VW/SAVEIRO/ RB MBVS/ALCO/GASOL/ 005P/104CV	PQK-8529/ 2016/2017
25	ESP/ CAMINHONET/ AMBULÂNCIA/ VWV/ SAVEIRO RB/ MBVS/ ALCO/GASOL/ 005P/104CV	PQK-8579/ 2016/2017
26	ESP/ CAMINHONET/ C. DUP.MMC/L200 TRITON GLX D DIESEL/ 005P/180CV	PQI/1519/ 2016/2017
27	ESP/ CAMINHONETE/ AMBULÂNCIA/ FIAT/DUCATO MC/RONTANAMB/ DIESEL/ 7P/127CV	NWJ-1166/ 2010/2010
28	ESP/CAMINHONET/ AMBULÂNCIA/VW/ SAVEIRO RB MBVS/005P/104CV	PQK-8469/ 2016/2017
29	ESP/CAMINHONET/ABER/ C. DUP.MMC/L200 TRITON GLX D/DIESEL/ 005P/180CV	PQJ-3359/ 2016/2017
30	FIAT PALIO ATTRACTIV 1.0/ ALCO/GASOL/5P/75CV	ONM-1122/ 2013/2014
31	FIAT STRADA AMBULÂNCIA	RPD-6C42
32	FIAT STRADA AMBULÂNCIA	RPD-3174
33	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0/ ALCO/GASOL / 005P/075CV	PBX-6665/ 2019/2020
34	FIAT/UNO/ ATTRACTIVE 1.0/ ALCO/GASOL/ 005P/075CV	PBX-6664/ 2019/2020
35	KWID ZEN 1.0 ALCO/GASOL/RENAULT	RBO-9D49/ 2021/2022
36	VW GOL 1.6 L MBS ALCO/GASOL/ 005P/104CV	PRZ-5494/ 2018/2019

2.2 Relação dos itens e serviços do presente procedimento são os constantes da planilha a seguir:

Itens	Quant.	Unid.	Descrição	Veículos
01	16	Unidades	PNEU 175/65 R14 Pneu Veículo automotivo, Material Carcaça: lona poliéster, Material Talão: Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta	FIAT PALIO



Prefeitura de Pirenópolis

Fundo Municipal de Saúde

			Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Sem Câmara, Nacional de Primeira Linha com Certificado do Inmetro, com prazo de validade. 01(um) ano.	
02	26	Unidades	PNEU 205/ 60 R 15 Pneu Veículo automotivo, Material Carcaça: lona poliéster, Material Talão: Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Sem Câmara, Nacional de Primeira Linha com Certificado do Inmetro, com prazo de validade. 01(um) ano.	CHEVROLET SPIN.
03	52	Unidades	PNEU 225/ 75 R 16 Pneu Veículo automotivo, Material Carcaça: lona poliéster, Material Talão: Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Sem Câmara, Nacional de Primeira Linha com Certificado do Inmetro com prazo de validade. 01(um) ano.	FIAT DUCATO FURGÃO/ MERCEDES SPRINTER / IVECO DAILY RONAN
04	32	Unidades	PNEU 175/70 R14 Pneu Veículo automotivo, Material Carcaça: lona poliéster, Material Talão: Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Sem Câmara, Nacional de Primeira Linha com Certificado do Inmetro com prazo de validade. 01(um) ano.	FIAT UNO
05	120	Unidades	PNEU 265/ 70 R16 Pneu Veículo automotivo, Material Carcaça: lona poliéster, Material Talão: Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Sem Câmara, Nacional de	L200 TRITON.



Prefeitura de Pirenópolis

Fundo Municipal de Saúde

			Primeira Linha com Certificado do Inmetro com prazo de validade. 01(um) ano.	
06	26	Unidades	PNEU 205/ 55 R 16 Pneu Veículo automotivo, Material Carcaça: lona poliéster, Material Talão: Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Sem Câmara, Nacional de Primeira Linha com Certificado do Inmetro. com prazo de validade. 01(um) ano.	CHEVROLET SPIN.
07	136	Unidades	PNEU 195/ 60 R15 Pneu Veículo automotivo, Material Carcaça: lona poliéster, Material Talão: Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Sem Câmara, Nacional de Primeira Linha com Certificado do Inmetro com prazo de validade. 01(um) ano.	VW. SAVEIRO AMBULÂNCIA.
08	24	Unidades	PNEU 195/ 65 R15 Pneu Veículo automotivo, Material Carcaça: lona poliéster, Material Talão: Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Sem Câmara, Nacional de Primeira Linha com Certificado do Inmetro com prazo de validade. 01(um) ano.	FIAT STREDA AMBULÂNCIA
09	12	Unidades	PNEU 185/65 R15 Pneu Veículo automotivo, Material Carcaça: lona poliéster, Material Talão: Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Sem Câmara, Nacional de Primeira Linha com Certificado do Inmetro com prazo de validade. 01(um) ano.	CHEV/MONTANA RAYTEC AMBULÂNCIA
10	12	Unidades	PNEU 165/70 R14 Pneu Veículo automotivo, Material Carcaça: lona poliéster, Material Talão:	RENAULT KWID



			Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Sem Câmara, Nacional de Primeira Linha com Certificado do Inmetro com prazo de validade. 01(um) ano.	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO				
11	84	UNI	Balanceamento (Aros 13 a 14)	Carro Utilitário
12	84	UNI	Alinhamento (3D/CTE/SUV))	Carro Utilitário
13	162	UNI	Alinhamento	Carro de passeio
14	162	UNI	Balanceamento	Carro de passeio

A CONTRATADA deverá prestar o serviço solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde de Pirenópolis-GO, conforme **art. 40º da Lei 14.133/2021, §1º, II, III, §2º, II**, “o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e”, em sua sede localizada no municipal de Pirenópolis, visando facilitar a logística da necessidade da utilização da frota, economicidade, acompanhamento e fiscalização dos serviços prestado.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição de pneus para a frota do Fundo Municipal de Saúde, juntamente com os serviços de alinhamento e balanceamento, é importante considerar os seguintes pontos: À manutenção adequada dos pneus é essencial para garantir a segurança dos pacientes durante os traslado para consultas, exames e tratamentos médicos em outras cidades. Pneus desgastados ou mal alinhados podem aumentar o risco de acidentes e comprometer a integridade dos veículos utilizados. Pneus em boas condições, alinhados e balanceados, contribuem para a eficiência operacional da frota. Isso reduz o consumo de combustível, minimiza o desgaste dos componentes mecânicos e melhora o conforto dos passageiros, proporcionando viagens mais seguras e econômicas.



A manutenção preventiva, incluindo a substituição de pneus conforme necessário, está alinhada com as diretrizes estabelecidas pelos fabricantes e pelas normas de segurança veicular. Isso garante que os veículos atendam aos requisitos de segurança e desempenho estabelecidos. Investir em pneus de qualidade e serviços de manutenção preventiva pode resultar em economia a longo prazo. Pneus bem cuidados têm uma vida útil mais longa, reduzindo os custos de substituição frequente e os gastos com reparos adicionais devido ao desgaste irregular. A aquisição de pneus e a realização dos serviços de alinhamento e balanceamento estão em conformidade com as políticas e regulamentos internos do Fundo Municipal de Saúde, garantindo a prestação adequada dos serviços de transporte sanitário eletivo conforme exigido pelas normativas estaduais e federais.

Portanto, a compra de pneus e a prestação dos serviços de alinhamento e balanceamento não apenas asseguram a segurança e o conforto dos pacientes, mas também otimizam a eficiência operacional da frota, contribuindo para um serviço de transporte de saúde mais eficaz e confiável.

4. DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro e contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. O objeto do presente será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste termo de referência.

5.2. Constatadas irregularidades no objeto ofertado, a Contratante poderá:

- a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;



- c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações aqui estabelecidas.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

6.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.3. A empresa deverá apresentar fatura discriminando todos os serviços prestados.

6.4. Colocar à disposição do Fundo Municipal de Saúde, os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação das especificações, em conformidade com o descrito neste Termo de Referência.

6.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, devendo estarem todos munidos de equipamentos de proteção individual sempre que necessários.

6.6. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, tais como: impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, exceto quanto aos custos das operações financeiras de remessas (operações cambiais de pagamento), por se tratar de fornecedor estrangeiro.

6.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica do país, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE e poderão ser apresentados documentos equivalentes, tanto quanto possível.

6.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

6.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente,



cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, as normas de segurança da Administração.

6.11. Cumprir as Normas Brasileiras - NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

6.12. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução da contratação.

6.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas, em decorrência do cumprimento do objeto contratual.

6.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, deste Termo de Referência.

6.15. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme artigo da lei n. 14.133/21.

6.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Indicar servidores para exercer a função de Gestores do Contrato, incumbidos de prestar todas as orientações, esclarecimentos, informações, bem como zelar pela implementação e manutenção das condições adequadas a que os serviços possam ser realizados dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência;

7.2. Fornecer à licitante vencedora o cadastro completo e atualizado dos veículos da frota, Administrador, Condutores, demais usuários e centro de custos, se houver;

7.3. Expedir autorização de serviços de manutenção preventiva e corretiva;



- 7.4. Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato;
- 7.5. Reunir-se, através do Gestor do Contrato, com o preposto da licitante vencedora, periodicamente ou em caráter extraordinário, por solicitação de qualquer das partes, para garantia da qualidade da execução dos serviços e apropriação dos resultados e processos desenvolvidos;
- 7.6. Rejeitar no todo ou em parte os serviços e/ou soluções executados em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora;
- 7.7. Notificar a licitante vencedora, por escrito e mediante recibo, a ocorrência de irregularidade ou incompatibilidade do serviço prestado com as condições e especificações do Termo de Referência, ou ainda, infringência de quaisquer disposições legais, regulamentares ou contratuais; bem como inadequação de produtos e serviços aos fins a que se destinam, para efeito de reparo, correção, remoção, substituição, ajustamento de conduta e eventual aplicação das sanções cabíveis;
- 7.8. Receber, apreciar e manifestar-se sobre justificativas apresentadas pela licitante vencedora para prestação do serviço em nível de conformidade abaixo do exigido nos termos do presente Termo de Referência, resultantes exclusivamente de fatores imprevistos, fortuitos ou de força maior, alheios ao controle do prestador;
- 7.9. Atestar em documento próprio a prestação dos serviços contratados em conformidade com as condições pactuadas e os termos do presente Termo de Referência donde devam constar obrigatoriamente o período da prestação e as respectivas ocorrências;

8. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

- 8.1. Só serão aceitas propostas que estiverem de acordo com as especificações exigidas.
- 8.2. O fornecimento do item deverá ser realizado por empresa devidamente habilitadas, devendo ser comprovado mediante documentação comprobatória.

8.3. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 8.1. Critério de julgamento das propostas será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.



9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 9.1. O fornecedor deverá estar apto a providenciar o fornecimento do produto diariamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento, em local cujo Fundo Municipal de Saúde de Pirenópolis determinar.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo contratante da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura ficará condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento
- 10.2. Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, o fornecedor fará constar o descritivo, quantitativo unitário e total, devendo ser atestado pelo fiscal especialmente designada pelo Fundo Municipal de Saúde de Pirenópolis.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64;
- 11.2. A (s) dotação (ões) orçamentária (s) para suportar as despesas deverão ser informadas (s) pelo departamento de contabilidade.

12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidor especialmente designado.

13. DA RESCISÃO

- 13.1. **O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:**

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos inciso I, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no ert.



156 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em Lei,

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do inciso II, do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto, a Administração poderá, nos termos do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados.

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada



vista do processo, conforme Artigo 157 da Lei Federal nº 14.133/2021;

- 14.3.** Decorrido o prazo de defesa referente à aplicação da multa, sem que o interessado se pronuncie ou em caso de a multa ser considerada procedente, o mesmo será notificado a recolher o onerário estadual o valor devido, por meio de recolhimento da Guia de Recolhimento Municipal (DUAM), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente;
- 14.4.** A autoridade competente, ao aplicar a penalidade, deverá considerar o grau de intensidade da ocorrência, as circunstâncias agravantes e atenuantes que possam ter concorrido para o evento, bem como prejuízo causado;
- 14.5.** As multas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas no edital e/ou contrato, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;
- 14.6.** O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 15.1.** Este contrato é regido pelas normas do direito público, em especial as disposições contidas na Lei Federal nº 14.1333/2021, bem como demais dispositivos legais aplicados a esta.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 16.1.** Qualquer tolerância por parte do Poder Público Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 16.2.** A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiros,



Prefeitura de
Pirenópolis

Fundo Municipal de Saúde

produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

17. DO FORO

17.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Pirenópolis/GO, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pirenópolis, 06 de agosto de 2024.

Kleber Virgílio de Oliveira
Gerente de Transporte
Fundo Municipal de Saúde de Pirenópolis-GO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024.

ANEXO III

Minuta -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

N.º/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRENÓPOLIS-GO, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de pneus e prestação de serviço de alinhamento e balanceamento, para frota pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Pirenópolis-GO, conforme edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>
------------------	--



Prefeitura de Pirenópolis

Fundo Municipal de Saúde

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade/ Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRENÓPOLIS-GO.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante



aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5 Dos limites para as adesões

5.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.3 Para aquisição de suplementos alimentares por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

5.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6.. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 .1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6 .4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6 .4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



6.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

6.5 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.6 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.7 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.8 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.9 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

6.9.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.9.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:



9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela

10.1.3 Administração sem justificativa razoável;

10.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.5.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do

Av. Comendador Joaquim, Centro Histórico, Pirenópolis-Goiás – CEP nº 72.980-000

e-mail: saude@pirenopolis.go.gov.br Fone: 3331-3331



registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais



condições do ajuste, entidade. encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempreendedor individual microempresa e empresa de pequeno porte.

1) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

2) Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3) Para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) Para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



Prefeitura de Pirenópolis

Fundo Municipal de Saúde

- 5) Para fins de direito, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.
- 6) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 9) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
- 10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente a Concorrência n.º xxx/21 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2024.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024.

ANEXO V

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máx	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máx	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade